

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 413 hectares, situado no lugar denominado "Giba Quervão" no município de São Paulo, adquirido pelo Estado ao Senhor José Alencar e Manoel Raimundo. O Governador do Estado de São Paulo faz saber, ao que o presente vem, que havendo o D. E. B. por despacho de 4/11/95, concedido a título de venda ao Senhor José Alencar e Manoel Raimundo, o segundo lote, com área de 413 hectares, situado no lugar denominado "Giba Quervão" no município de São Paulo, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 56.550 correspondente ao valor total da área medida de 413 has. taxa de colonização, taxa de loteificação, taxa adicional, como prêmio os conhecimentos sob número 1901/54 e 3600/65, expedidos pela Reitoria de Rendas desta Capital, junto ao auto, resolveu mandar passar-lhe nos termos do art. 107, da Lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo do mencionado lote, o qual tem a configuração de uma polígona irregular e a superfície de 413 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados. O I mp acha-se fixado junto ao marco de São João e São João Reis e outros. O II mp acha-se fixado a 3100 mts do I mp ao rumo magre de 90° 00' E, dividindo com terras de Manoel Brites Reis e outros, em comum com o marco de São João Reis e outros, o III mp acha-se fixado a 2100 mts do I mp, ao rumo magre de 29° 30' E, dividindo com terras de São João Reis e outros; o IV mp acha-se fixado a 2950 mts do III mp e 1725 mts do I mp, respectivamente ao rumo magre de 90° 00' W e 25° 00' E, dividindo com terras de João Luiz e João Gustavo, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. B. Cado e passado no D. E. B. em Brasília, 21 de julho de 1965. 75ª da República. Eu, Sebastião Jorge de Faria, Diretor do D. E. B. o fiz escrever. Os Senhores Barão da Costa, Paulo Augusto de Barros Barreto, Acampado. O a respectiva cópia da planta. Achar-se colado at 500,00 m. estampilhas estaduais. São de São, em Brasília 13.8.1965.

Sebastião Jorge de Faria

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 253 hectares, situado no lugar denominado "Quervão" no município de São Paulo, adquirido pelo Estado ao Senhor Alvin Botelho. O Governador do Estado de São Paulo faz saber, ao que o presente vem, que havendo o D. E. B. por despacho de 15/3/95, concedido a título de venda ao Senhor Alvin Botelho, o primeiro lote, com área de 253 hectares, situado no lugar denominado "Quervão" no município de São Paulo, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 31.018 correspondente ao valor total da área medida de 253 hectares, taxa de colonização, taxa de loteificação, taxa adicional, como prêmio os conhecimentos sob número 3100/54, 3100/55, 1500/65, expedidos pela Reitoria de Rendas desta Capital, junto ao auto, resolveu mandar passar-lhe nos termos do art. 107, da Lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido o presente título definitivo do mencionado lote, o qual tem a configuração de uma polígona irregular e a sup. de 253 has. achando-se os respectivos marcos colocados: o I mp está confundido com o lote de Manoel Raimundo e outros; o II mp está situado a 1900 mts do I mp, ao rumo magre de 90° 00' E, confundido com o lote de Manoel Raimundo e limitando com Sérgio Magre e outros; o III mp está situado a 1400 mts do I mp ao rumo magre de 0° 55', dividindo com os lotes de Sérgio Magre e outros e o de Manoel Raimundo e outros; o IV mp está situado a 1815 e 1400 mts do I mp e do I mp, respectivamente, com o rumo magre de 90° SW e 0° NW, confundido com o lote de João Gustavo e o de Manoel Raimundo e outros; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. B. Cado e passado no D. E. B. em Brasília, 29 de julho de 1965. 75ª da República. Eu, Sebastião Jorge de Faria, Diretor do D. E. B. o fiz escrever.

Sebastião Jorge de Faria

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 413 hectares, situado no lugar denominado "Giba Quervão" no município de São Paulo, adquirido pelo Estado ao Senhor José Alencar e Manoel Raimundo. O Governador do Estado de São Paulo faz saber, ao que o presente vem, que havendo o D. E. B. por despacho de 4/11/95, concedido a título de venda ao Senhor José Alencar e Manoel Raimundo, o seguinte lote, com área de 413 hectares, situado no lugar denominado "Giba Quervão" no município de São Paulo, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 56.550 correspondente ao valor total da área medida de 413 has. taxa de colonização, taxa de loteificação, taxa adicional, como prêmio os conhecimentos sob número 1901/54 e 3600/65, expedidos pela Reitoria de Rendas desta Capital, junto ao auto, resolveu mandar passar-lhe no termo do art. 107, da Lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo do mencionado lote, o qual tem a configuração de uma polígona irregular e a superfície de 413 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados. O I mp acha-se fixado junto ao marco de São João e São João Reis e outros. O II mp acha-se fixado a 3100 mts do I mp ao rumo magre de 90° 00' E, dividindo com terras de Manoel Brites Reis e outros, um common com o marco de São João Reis e outros, o III mp acha-se fixado a 2100 mts do I mp, ao rumo magre de 29° 30' E, dividindo com terras de São João Reis e outros; o IV mp acha-se fixado a 2900 mts do III mp e 1725 mts do I mp, respectivamente ao rumo magre de 90° 00' W e 25° 00' E, dividindo com terras de João Luiz e João Gustavo, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. B. Cado e passado no D. E. B. em Brasília, 21 de julho de 1965. 752 da República. Eu, Humberto José Bepko, Diretor do D. E. B. o fiz escrever. Sr. Fernando Bessa da Costa, Pleno Augusto Roberto Barba Barreto. A respectiva cópia da planta. Achar-se colado at 500,00 m. estampilhas estaduais. São de São, em Brasília 13.8.1965.

Oswaldo Neier

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 253 hectares, situado no lugar denominado "Quervão" no município de São Paulo, adquirido pelo Estado ao Senhor Alvin Botelho. O Governador do Estado de São Paulo faz saber, ao que o presente vem, que havendo o D. E. B. por despacho de 15/3/95, concedido a título de venda ao Senhor Alvin Botelho, o seguinte lote, com área de 253 hectares, situado no lugar denominado "Quervão" no município de São Paulo, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 31.018 correspondente ao valor total da área medida de 253 hectares, taxa de colonização, taxa de loteificação, taxa adicional, como prêmio os conhecimentos sob número 3100/54, 3100/57, 4500/65, expedidos pela Reitoria de Rendas desta Capital, junto ao auto, resolveu mandar passar-lhe no termo do art. 107, da Lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo do mencionado lote, o qual tem a configuração de uma polígona irregular e a sup. de 253 has. achando-se os respectivos marcos colocados: o I mp está confundido com o lote de Manoel Raimundo e outros; o II mp está situado a 1900 mts do I mp, ao rumo magre de 90° 00' E, confundido com o lote de Manoel Raimundo e limitando com Virgílio Magre e outros; o III mp está situado a 1400 mts do I mp ao rumo magre de 0° 55', dividindo com os lotes de Virgílio Magre e outros e o de Francisco Gomes da Silva; o IV mp está situado a 1815 e 1400 mts do I mp e do I mp, respectivamente, com o rumo magre de 90° SW e 0° NW, confundido com o lote de João Gustavo e o de Manoel Raimundo e outros; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. B. Cado e passado no D. E. B. em Brasília, 29 de julho de 1965. 752 da República. Eu, Humberto José Bepko, Diretor do D. E. B. o fiz escrever.

Oswaldo Neier

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 413 hectares, situado no lugar denominado "Giba Quereia" no município de São Paulo, adquirido pelo Estado ao Senhor José Alencar e Manoel Raimundo. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente vem, que havendo o D. E. B. por despacho de 4/1/95, concedido a título de venda ao senhor José Alencar e Manoel Raimundo, o seguinte lote, com a área de 413 hectares, situado no lugar denominado "Giba Quereia" no município de São Paulo, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 56.550 correspondente ao valor total da área medida de 413 has. taxa de colonização, taxa de loteificação, taxa adicional, como prêmio os conhecimentos sob número 1901/54 e 3600/65, expedidos pela Reitoria de Rendas desta Capital, junto ao auto, resolveu mandar passar-lhe no termo do art. 107, da Lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo do mencionado lote, o qual tem a configuração de uma polígona irregular e a superfície de 413 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados. O I mp acha-se fixado junto ao marco de São João e São João e outros. O II mp acha-se fixado a 3100 mts do I mp ao rumo magre de 90° 00' E, dividindo com terras de Manoel Brites Reis e outros, um common com o marco de São João e outros, o III mp acha-se fixado a 2100 mts do I mp, ao rumo magre de 29° 30' E, dividindo com terras de São João e outros; o IV mp acha-se fixado a 2900 mts do III mp e 1725 mts do I mp, respectivamente ao rumo magre de 90° 00' E e 25° 00' E, dividindo com terras de João Luiz e João Gustavo, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. B. Cado e passado no D. E. B. em Brasília, 21 de julho de 1965. 752 da República. Eu, Humberto Jorge de Faria, Diretor do D. E. B. o fiz escrever. Sr. Fernando Barea da Costa, Sr. Augusto Roberto Barba Barreto. A respectiva cópia da planta. Achar-se colado at 500,00 m. estampilhas estaduais. São de São, em Brasília 13.8.1965.

Carvalho Reis

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 253 hectares, situado no lugar denominado "Quereia" no município de São Paulo, adquirido pelo Estado ao Senhor Alvin Botelho. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente vem, que havendo o D. E. B. por despacho de 15/3/95, concedido a título de venda ao Senhor Alvin Botelho, o seguinte lote, com a área de 253 hectares, situado no lugar denominado "Quereia" no município de São Paulo, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 31.018 correspondente ao valor total da área medida de 253 hectares, taxa de colonização, taxa de loteificação, taxa adicional, como prêmio os conhecimentos sob número 3100/54, 3100/57, 950 7/65, expedidos pela Reitoria de Rendas desta Capital, junto ao auto, resolveu mandar passar-lhe no termo do art. 107, da Lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo do mencionado lote, o qual tem a configuração de uma polígona irregular e a sup. de 253 has. achando-se os respectivos marcos colocados: o I mp está confundido com o lote de Manoel Raimundo e outros; o II mp está situado a 1900 mts do I mp, ao rumo magre de 90° 00' E, confundido com o lote de Manoel Raimundo e limitando com Virgílio Magre e outros; o III mp está situado a 1400 mts do I mp ao rumo magre de 0° 55', dividindo com os lotes de Virgílio Magre e outros e o de Francisco Gomes da Silva; o IV mp está situado a 1815 e 1400 mts do I mp e do I mp, respectivamente, com o rumo magre de 90° SW e 0° NW, confundido com o lote de João Gustavo e o de Manoel Raimundo e outros; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. B. Cado e passado no D. E. B. em Brasília, 29 de julho de 1965. 752 da República. Eu, Humberto Jorge de Faria, Diretor do D. E. B. o fiz escrever.

Carvalho Reis

Título definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 413 hectares, situado no lugar denominado "Giba Quereia" no município desta Capital, adquirido pelo Estado aos senhores José Alcântara e Manoel Rouse. O governador do Estado de Mato Grosso fez saber, ao que o presente vem que havendo o n.º 6.º de despacho de 11/1964, concedido a título de venda ao senhor José Alcântara e Manoel Rouse, o presente brasileiro, lavrado, o segundo lote, comercial, sendo assim, o lote de terras no lugar denominado "Giba Quereia" no município desta Capital, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 55.550 correspondente ao valor total da área medida de 413 ha. taxa de cobrança, taxa de identificação, taxa adicional, como primeira e subsequentes sob números 1901/54 e 3000/65, expedidos pela Reitoria de Rendas desta Capital, junto ao autor, resolveu mandar passar-lhe no termo do art. 10º, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo do mencionado lote, o qual tem a seguinte descrição de área poligonal irregular e a superfície de 413 hectares, adiante de si respectivos marcos colocados: o I mp acha-se fixado junto ao marco de João Givato e Manoel Freitas Reis e outros; o II mp acha-se fixado a 3100 mts do I mp ao rumo magre de 90º 00' E, dividindo com terras de David Freitas Reis e outros, em comum com o marco de Antônio Baruchata; o III mp acha-se fixado a 2900 mts do I mp, ao rumo magre de 29º 30' SW, dividindo com terras de Antônio Baruchata; o IV mp acha-se fixado a 2500 mts do III mp e 1725 mts do I mp, respectivamente ao rumo magre de 90º 00' W e 25º 00' SE, dividindo com terras de Jethier Luiz e João Givato, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. T. C. Cado e passado no D. T. C. em Bucha, 21 de julho de 1965, 152 da República, Eu, Elinaldo Jorge de Faria, Diretor do D. T. C. o fiz escrever. As. Fernando Borea da Costa, 1º Ten. Augusto Roberto Barbosa Barroso, Acampinha. O a respectiva cópia da planta. Assam-se colado at. 500,00 m. estampilhas estaduais. São de terras, em Bucha 13.8.1965.

Oswaldo River

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 253 hectares, situado no lugar denominado "Quivero" no município da Capital, originado pelo título de Cuiabá Chuvia Botologgo. O Governador do Estado de Mato Grosso fez saber, em que o presente vem, que havendo o D.E.B. por despacho de 15/3/68 expedido a título de venda ao Sr. JORGE BORTOLUZZO, brasileiro, viúvo, proprietário, o lote de terras no lugar denominado "Quivero" no município de Chapadão dos Guimarães, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 310,8 correspondente ao valor total da área medida de 253 hectares, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa adicional, cujo processamento os comprovamentos sob números 3126/64, 344/67, 460/65, 346/65, publicado pela Recaudação de vendas desta Capital, junto aos autos, resolveu mandar passar este nos termos do art. 107, da lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido o presente título definitivo do mencionado lote, o qual tem a configuração de uma polígona irregular e a sup. de 253 ha. achando-se os respectivos pontos estabelecidos: o mp I está confinando com o lote de Manoel Xuxa e outro; o lote de José Marcandini e outro; o mp II está situado a 1900 mts do mp I, ao mesmo margem de 90°SE, confinando com o lote de José Marcandini e limitando com Virgílio Botloggi e outro; o mp III está situado a 1800 mts do mp II ao mesmo margem de 0°SE, dividindo com o lote de Virgílio Botloggi e outro e o de Graciano Guim da Silva, o mp IV está situado a 1852 e 1800 mts do mp III e do mp I, respectivamente, com o mesmo margem de 90°SW e 0°NW, confinando com o lote de José Quirino Saucha e o de Manoel Xuxa e outros; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.E.B. nado e passado no D.E.B. em Cuiabá, 29 de julho de 1968. 75ª da República. Eu, Edelberto Jorge Espinosa, Diretor do D.E.B. e fiz cumprir.

Oswaldo Neier

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0262 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0262_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: B15E857F2CB13E3EC92EAC93D60E9D92CF0A9D29317AA3843986C69D239EFD65

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:31

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:26:13

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:31



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:26:13